



LEI Nº 871 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS)”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.361.0158.2.203 – MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE PESSOAL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	4.000.000,00	50
Total		4.000.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.122.0153.2.197 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30	Material de Consumo	93.993,47	34
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.767,48	35
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	100.000,00	36
		264.760,95	

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.122.0153.2.198 – CURSO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, VISITA TÉCNICA E OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mesquita
Gabinete do Prefeito

3.3.90.14	Diaria Civil	20.000,00	37
-----------	--------------	-----------	----

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.125.0154.2.199 – REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14	Diaria Civil	5.000,00	38
-----------	--------------	----------	----

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.243.0156.2.201 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30	Material de Consumo	172.077,00	39
-----------	---------------------	------------	----

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.361.0157.2.447 – MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÕES PREVENTIVAS, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.200.000,00	49
-----------	---	--------------	----

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.361.0160.1.110 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	86.000,00	56
-----------	---	-----------	----

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.361.0160.2.205 – TODO CIDADÃO ALFABETIZADO

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	168.000,00	57
-----------	---	------------	----

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.361.0160.2.206 – CORREÇÃO DE FLUXO

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	100.000,00	58
-----------	---	------------	----

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.361.0160.2.207 – OFICINAS DE APRENDIZAGEM

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	100.000,00	59
-----------	---	------------	----

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.361.0160.2.208 – EDUCAÇÃO INTEGRAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mesquita
Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	100.000,00	60
-----------	---	------------	----

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.361.0160.2.209 – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DO RENDIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	100.000,00	61
-----------	---	------------	----

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.361.0160.2.210 – ESCOLA ABERTA

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	100.000,00	62
-----------	---	------------	----

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.365.0162.2.212 – SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS CRECHES COMUNITÁRIAS
CONVENIADAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.43	Subvenções Sociais	123.970,00	64
-----------	--------------------	------------	----

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.10.15.451.0187.1.116 – PRAÇA PEC

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51	Obras e Instalações	1.460.192,05	108
-----------	---------------------	--------------	-----

Total		4.000.000,00	
--------------	--	---------------------	--

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 8 de dezembro de 2014

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito